



Sumário

PODER EXECUTIVO 1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO 1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 17

SECRETARIA MUNIICIPAL DE EDUCAÇÃO 24

SANEBAVI 43



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 222, DE 01 DE JULHO DE 2026.

Abertura de crédito adicional especial.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 5º, §1º, da Lei Municipal nº 4.407, de 16 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Economia – Seção de Contabilidade e Tesouraria, um crédito adicional especial no valor de R\$ 4.937.534,91 (quatro milhões novecentos e trinta e sete mil quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e um centavos) destinado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias vigentes abaixo discriminadas:

Suplementa:

Ficha Suplementada	Dotação Suplementada	Valor
571	17.01.28.841.1061.2.085.469071.01.1100000	4.037.579,17
728	01.01.25.452.1089.2.163.339039.06.1100000	899.955,74
TOTAL:		4.937.534,91

Art. 2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto por excesso de arrecadação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte e seis.


DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado neste Departamento de Expediente na data supra.


DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Expediente

*



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 223, DE 01 DE JULHO DE 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 4º da Lei Municipal nº 4.407, de 16 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Economia – Seção de Contabilidade e Tesouraria, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.193.000,00 (um milhão cento e noventa e três mil reais) destinado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias vigentes abaixo discriminadas:

Suplementa:

Ficha Suplementada	Dotação Suplementada	Valor
6	01.01.04.122.1000.2.005.339030.01.1100000	10.000,00
46	02.01.04.122.1034.2.047.339039.01.1100000	120.000,00
64	03.07.03.091.1006.2.001.339036.01.1100000	40.000,00
110	07.10.13.392.1010.2.018.339039.01.1100000	120.000,00
543	15.01.15.452.1031.2.042.339039.01.1100000	700.000,00
554	16.01.18.541.1027.2.001.339036.01.1100000	3.000,00
575	17.01.28.843.1061.2.083.339039.01.1100000	200.000,00
TOTAL:		1.193.000,00

Art. 2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das dotações orçamentárias vigentes abaixo discriminadas:

Anula:

Ficha Anulada	Dotação Anulada	Valor
39	02.01.04.122.1034.2.000.319011.01.1100000	120.000,00
57	03.06.03.091.1005.2.013.339036.01.1100000	40.000,00
75	04.01.04.123.1073.2.112.339039.01.1100000	10.000,00
76	04.01.04.123.1073.2.112.339040.01.1100000	180.000,00
227	09.08.27.812.1008.2.016.339039.01.1100000	120.000,00
445	12.01.08.244.1053.2.073.339030.01.5100000	100.000,00
446	12.01.08.244.1053.2.073.339039.01.5100000	250.000,00
448	12.01.16.244.1056.2.076.339039.01.5100000	50.000,00
531	14.01.15.451.1085.1.007.449051.01.1100000	320.000,00
553	16.01.18.541.1027.2.000.319013.01.1100000	3.000,00
TOTAL:		1.193.000,00

*

[Handwritten signature]



GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 223/2026 – folha 2.

Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte e seis.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado neste Departamento de Expediente na data supra.

DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Expediente

*



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 262, DE 22 DE JULHO DE 2026.

Abertura de crédito adicional especial.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 5º, §1º, da Lei Municipal nº 4.407, de 16 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Economia – Seção de Contabilidade e Tesouraria, um crédito adicional especial no valor de R\$ 8.720.551,44 (oito milhões setecentos e vinte mil quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos) destinado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias vigentes abaixo discriminadas:

Suplementa:

Ficha Suplementada	Dotação Suplementada	Valor
272	10.03.10.302.1076.2.106.335039.01.3020000	210.551,44
534	15.01.15.452.1030.2.040.339039.01.1100000	2.200.000,00
571	17.01.28.841.1061.2.085.469071.01.1100000	6.000.000,00
578	17.01.28.846.1061.2.084.339093.01.1100000	60.000,00
928	10.03.10.302.1076.2.166.335039.01.3020000	250.000,00
TOTAL:		8.720.551,44

Art. 2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto por excesso de arrecadação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos vinte e dois dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis.

Dario Pacheco de Moraes

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado neste Departamento de Expediente na data supra.

Daniele Amaral de Oliveira

DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Expediente

*



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 263, DE 22 DE JULHO DE 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 5º, I, da Lei Municipal nº 4.407, de 16 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Economia – Seção de Contabilidade e Tesouraria, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 317.851,18 (trezentos e dezessete mil oitocentos e cinquenta e um reais e dezoito centavos) destinado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias vigentes abaixo discriminadas:

Suplementa:

Ficha Suplementada	Dotação Suplementada	Valor
68	04.01.04.123.1073.1.000.449052.01.1100000	16.446,00
578	17.01.28.846.1061.2.084.339093.01.1100000	150.000,00
942	10.03.10.302.1076.2.166.335039.05.3020000	151.405,18
TOTAL:		317.851,18

Art. 2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das dotações orçamentárias vigentes abaixo discriminadas:

Anula:

Ficha Anulada	Dotação Anulada	Valor
75	04.01.04.123.1073.2.112.339039.01.1100000	16.446,00
274	10.03.10.302.1076.2.106.335039.05.3020000	151.405,18
580	17.01.28.846.1061.2.087.339091.01.1100000	50.000,00
581	17.01.28.846.1061.2.088.339091.01.1100000	50.000,00
582	17.01.28.846.1061.2.089.339091.01.1100000	50.000,00
TOTAL:		317.851,18

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos vinte e dois dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis.

Dario Pacheco de Moraes

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado neste Departamento de Expediente na data supra.

Daniele Amaral de Oliveira

DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Expediente

*



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 288, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 5º, III, da Lei Municipal nº 4.407, de 16 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Economia – Seção de Contabilidade e Tesouraria, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 7.057.000,00 (sete milhões e cinquenta e sete mil reais) destinado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias vigentes abaixo discriminadas:

Suplementa:

Ficha Suplementada	Dotação Suplementada	Valor
83	06.01.23.122.1019.2.000.319011.01.1100000	43.000,00
84	06.01.23.122.1019.2.000.319013.01.1100000	14.000,00
137	08.01.12.361.1062.2.000.319004.02.2610000	5.000.000,00
990	08.02.12.365.1063.2.000.319004.02.2610000	2.000.000,00
TOTAL:		7.057.000,00

Art. 2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das dotações orçamentárias vigentes abaixo discriminadas:

Anula:

Ficha Anulada	Dotação Anulada	Valor
92	06.02.23.122.1020.2.000.319011.01.1100000	57.000,00
138	08.01.12.361.1062.2.000.319011.02.2610000	7.000.000,00
TOTAL:		7.057.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis.

Dario Pacheco de Moraes
DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado neste Departamento de Expediente na data supra.

Carlos Augusto Philippetti Junior
CARLOS AUGUSTO PHILIPPETTI JUNIOR
Secretário Municipal de Justiça

*



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 302, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 5º, I, da Lei Municipal nº 4.407, de 16 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Autarquia Municipal SANEBAVI – Saneamento Básico de Vinhedo – no Departamento Financeiro e Contábil, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais) destinado a suplementar a seguinte dotação orçamentária vigente abaixo discriminada:

Suplementa:

Ficha Suplementada	Dotação Suplementada	Valor
172	56.10.17.512.3010.1.347.449051.04.1100000	440.000,00
TOTAL:		440.000,00

Art. 2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da dotação orçamentária vigente abaixo discriminada:

Anula:

Ficha Anulada	Dotação Anulada	Valor
169	56.10.17.512.3010.1.344.449051.04.1100000	440.000,00
TOTAL:		440.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis.

Dario Pacheco de Moraes

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado neste Departamento de Expediente na data supra.

Daniele Amaral de Oliveira

DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Expediente

*



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 303, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 5º, I, da Lei Municipal nº 4.407, de 16 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Autarquia Municipal SANEBAVI – Saneamento Básico de Vinhedo – no Departamento Financeiro e Contábil, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) destinado a suplementar a seguinte dotação orçamentária vigente abaixo discriminada:

Suplementa:

Ficha Suplementada	Dotação Suplementada	Valor
24	53.01.28.843.3007.2.322.339091.04.1100000	75.000,00
TOTAL:		75.000,00

Art. 2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da dotação orçamentária vigente abaixo discriminada:

Anula:

Ficha Anulada	Dotação Anulada	Valor
169	56.10.17.512.3010.1.344.449051.04.1100000	75.000,00
TOTAL:		75.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis.

Dario Pacheco de Moraes

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado neste Departamento de Expediente na data supra.

Daniele Amaral de Oliveira

DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Expediente

*



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 813, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

Admissão de servidora.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições do Edital do Processo Seletivo Público Simplificado nº 01, de 21 de novembro de 2024, homologado pelo Decreto nº 61, de 24 de fevereiro de 2025, prorrogado pelo Decreto nº 70, de 23 de fevereiro de 2026;

Considerando as disposições regulamentares da Lei Complementar nº 110, de 20 de dezembro de 2011 – Quadro da Educação e do Magistério Público Municipal – e suas alterações;

Considerando as disposições regulamentares da Lei nº 3.989, de 26 de agosto de 2021, que trata da contratação por tempo determinado;

E, finalmente, considerando o Edital de Convocação para Substituição nº 69, de 05 de agosto de 2026, publicado em 06 de agosto de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Admitir, com fundamento no artigo 54 da Lei Complementar nº 110/2011, a Sra. Roseli da Silva, para exercer, em caráter temporário, no regime da C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, no período de 14/08/2026 a 13/08/2027, o emprego público de Professor de Educação Básica I – Ensino Fundamental I, com jornada de trabalho de 37 (trinta e sete) horas-aulas semanais, Referência Salarial “M37-1”, junto à Secretaria Municipal de Educação, em substituição à Sra. Luciane Padavini Murer, professora afastada da sala de aula para exercer a função gratificada de Coordenadora do Ensino Fundamental I na Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 14/08/2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Expediente

*



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 814, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

Admissão de servidor concursado.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições contidas no Edital de Concurso Público nº 03/2025, de 28 de novembro de 2025;

Considerando as disposições do Decreto nº 91, de 13 de março de 2026;

Considerando as disposições regulamentares da Lei Complementar nº 186, de 22 de dezembro de 2021, e suas alterações;

E, finalmente, considerando o Edital de Chamada nº 24, de 04 de agosto de 2026, publicado em 05 de agosto de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Admitir, em virtude de habilitação em concurso público, o Sr. Alexandre Seiffert Nunes, para exercer, em caráter permanente, no regime da C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, o emprego público de Recepcionista, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, Referência Salarial “NI – C1”, junto à Secretaria Municipal de Finanças e Economia, a partir da data de 14/08/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 14/08/2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Expediente

*



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 815, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

Admissão de servidora concursada.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições contidas no Edital de Concurso Público nº 03/2025, de 28 de novembro de 2025;

Considerando as disposições do Decreto nº 91, de 13 de março de 2026;

Considerando as disposições regulamentares da Lei Complementar nº 186, de 22 de dezembro de 2021, e suas alterações;

E, finalmente, considerando o Edital de Chamada nº 20, de 27 de julho de 2026, publicado em 28 de julho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Admitir, em virtude de habilitação em concurso público, a Sra. Bruna Alessandra dos Santos Rasera, para exercer, em caráter permanente, no regime da C.L.T. -- Consolidação das Leis Trabalhistas, o emprego público de Técnico de Enfermagem, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, Referência Salarial "NI - C1", junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data de 14/08/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 14/08/2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Expediente

*



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 816, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

Admissão de servidora concursada.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições contidas no Edital de Concurso Público nº 02/2023, de 25 de setembro de 2023;

Considerando as disposições do Decreto nº 83, de 12 de março de 2024, prorrogado pelo Decreto nº 90, de 13 de abril de 2026;

Considerando as disposições regulamentares da Lei Complementar nº 110, de 20 de dezembro de 2011 – Quadro da Educação e do Magistério Público Municipal – e suas alterações;

E, finalmente, considerando o Edital de Chamada nº 142, de 20 de julho de 2026, publicado em 21 de julho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Admitir, em virtude de habilitação em concurso público, a Sra. Natália Yoshikawa Catalano Mütschele, para exercer, em caráter permanente, no regime da C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, o emprego público de Auxiliar de Educação Infantil, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, Referência Salarial “NA – G1”, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir da data de 13/08/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 13/08/2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Expediente

*



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 817, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

Admissão de servidor concursado.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições contidas no Edital de Concurso Público nº 03/2025, de 28 de novembro de 2025;

Considerando as disposições do Decreto nº 91, de 13 de março de 2026;

Considerando as disposições regulamentares da Lei Complementar nº 186, de 22 de dezembro de 2021, e suas alterações;

E, finalmente, considerando o Edital de Chamada nº 14, de 15 de julho de 2026, publicado em 16 de julho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Admitir, em virtude de habilitação em concurso público, o Sr. Rômulo Augusto de Araújo Farias, para exercer, em caráter permanente, no regime da C.L.T. - Consolidação das Leis Trabalhistas, o emprego público de Médico Plantonista de Pronto Atendimento - Clínico Geral, com jornada de trabalho de 12 (doze) horas por plantão, Referência Salarial "N1 - C1", junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data de 12/08/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 12/08/2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Expediente

*



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 818, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

Demissão de servidor contratado.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Demitir, sem justa causa, o servidor Breno Bastos Ramos, admitido por meio da Portaria nº 643/2025, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no emprego público de Professor de Educação Básica II (PEB II) – Inglês, no regime C.L.T. - Consolidação das Leis do Trabalho, a partir da data de 17/08/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 17/08/2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 643/2025.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Expediente

*



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 819, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

Demissão de servidora concursada.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Demitir, a pedido, a servidora Mikaela Cristina Ferreira Romanelli, admitida por meio da Portaria nº 699/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no emprego público de Auxiliar de Educação Infantil, no regime C.L.T. - Consolidação das Leis do Trabalho, a partir da data de 07/08/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 07/08/2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 699/2023.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Expediente

*



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 820, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

Demissão de servidora concursada.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Demitir, a pedido, a servidora Sarah Soares de Sousa, admitida por meio da Portaria nº 724/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no emprego público de Auxiliar de Educação Infantil, no regime C.L.T. - Consolidação das Leis do Trabalho, a partir da data de 10/08/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 10/08/2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 724/2024.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Expediente

*



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 064/2026 - Republicação

Processo Administrativo nº 7.721/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Recursos Humanos

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para a SIPAT/2026, de acordo com o Termo de Referência e demais anexos.

Data para envio de proposta e documentos: Do dia 18/08/2026 até 25/08/2026

Data e hora da abertura e julgamento: 25/08/2026 das 09:00h até 10:00h

Endereço Eletrônico: <https://licitavinhedo.balkertecnologia.com.br>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2026

Processo Administrativo nº 3608/2026

AVISO DE LICITAÇÃO - OBJETO: “REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS TRABALHISTAS ATRAVÉS DO PJE-CALC E CÍVEIS, COM ANÁLISE DE PEÇAS PROCESSUAIS, LAUDOS TÉCNICOS, PARECERES CONTÁBEIS, PERITO JUDICIAL E/OU LAUDOS TÉCNICOS, CONFORME EDITAL E ANEXOS”.

Início do recebimento de propostas eletrônicas: de 19/08/2026 até o momento anterior ao início da sessão pública.

Data, horário e local da sessão: 03/09/2026 - 09:00 horas, no endereço eletrônico: <https://licitavinhedo.balkertecnologia.com.br/>



DECISÃO

Tratam os autos do Processo Administrativo nº 4538/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 61/2025, que ensejou na celebração das Atas de Registro de Preços nº 313/2025, nº 314/2025, nº 316/2025, nº 318/2025, nº 319/2025, nº 320/2025, nº 321/2025, nº 322/2025, nº 323/2025, nº 325/2025, nº 326/2025 e nº 327/2025, celebradas, respectivamente, com as empresas ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA., CIRURGICA NOSSA SENHORA – EIRELI, CIRURGICA UNIAO LTDA., FARMA 2 PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA., FONTEMED MATERIAIS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA., MED CENTER COMERCIAL LTDA., NEWCARE COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES LTDA., PLASTIC WAY PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA., PONTUAL COMERCIAL LTDA., ROSICLER CIRURGICA LTDA. EPP, RS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. e SAUDE BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES, cujo objeto consiste no registro de preços para aquisição de insumos de enfermagem.

A Secretaria Municipal de Saúde solicitou a prorrogação da vigência das Atas de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, bem como a renovação dos quantitativos originalmente registrados e a aplicação do reajuste contratual, justificando a necessidade da continuidade do fornecimento dos materiais médico-hospitalares, indispensáveis à realização de atendimentos clínicos, ambulatoriais, emergenciais e cirúrgicos, garantindo a segurança e a qualidade do serviço prestado à população.

A Secretaria responsável atestou a vantajosidade das prorrogações mediante pesquisa realizada junto ao Banco de Preços, tendo o processo sido instruído com as manifestações de anuência das empresas detentoras das Atas, certidões de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, pesquisa de preços, comparativo de preços, cotações e pareceres contábeis relativos ao reajuste.

Os autos também foram submetidos à Assessoria Econômico-Financeira, que apurou a aplicação do índice IPCA/IBGE no percentual de 4,64% (quatro vírgula sessenta e quatro por cento) sobre as Atas de Registro de Preços, resultando nos valores atualizados constantes do parecer contábil.

Os autos também foram submetidos à Assessoria Jurídica da Administração, que opinou pela viabilidade da prorrogação das Atas de Registro de Preços, pela renovação dos quantitativos originalmente registrados e pela concessão do reajuste contratual, com fundamento no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos artigos 6º, inciso LVIII, 25, § 7º, e 92, inciso V e § 3º, do mesmo diploma legal, além das respectivas cláusulas contratuais.



É a síntese do necessário.

Passo a decidir.

Considerando que a solicitação de prorrogação das Atas de Registro de Preços, da renovação dos quantitativos originalmente registrados e do reajuste contratual possui amparo legal e que os elementos constantes dos autos demonstram a vantajosidade da manutenção dos registros de preços, bem como considerando os pareceres técnicos constantes do processo, os quais adoto como razão de decidir, **DEFIRO** a prorrogação das Atas de Registro de Preços nº 313/2025, nº 314/2025, nº 316/2025, nº 318/2025, nº 319/2025, nº 320/2025, nº 321/2025, nº 322/2025, nº 323/2025, nº 325/2025, nº 326/2025 e nº 327/2025, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 19 de agosto de 2026, com a renovação dos quantitativos originalmente registrados, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, do artigo 117 do Decreto Municipal nº 341/2023 e das respectivas Cláusulas Sétimas das Atas.

Da mesma forma, **DEFIRO** a aplicação do reajuste econômico-financeiro no percentual de 4,64% (quatro vírgula sessenta e quatro por cento), nos termos dos artigos 6º, inciso LVIII, 25, § 7º, e 92, inciso V e § 3º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das respectivas cláusulas contratuais, passando os valores totais das Atas de Registro de Preços, conforme apurado pela Assessoria Econômico-Financeira, para:

- ARP nº 313/2025 – ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.: R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais);
- ARP nº 314/2025 – CIRURGICA NOSSA SENHORA – EIRELI: R\$ 138.707,50 (cento e trinta e oito mil setecentos e sete reais e cinquenta centavos);
- ARP nº 316/2025 – CIRURGICA UNIAO LTDA.: R\$ 314.744,76 (trezentos e quatorze mil setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos);
- ARP nº 318/2025 – FARMA 2 PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.: R\$ 66.543,75 (sessenta e seis mil quinhentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos);
- ARP nº 319/2025 – FONTEMED MATERIAIS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA.: R\$ 27.677,50 (vinte e sete mil seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos);
- ARP nº 320/2025 – MED CENTER COMERCIAL LTDA.: R\$ 49.207,50 (quarenta e nove mil duzentos e sete reais e cinquenta centavos);



- ARP nº 321/2025 – NEWCARE COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES LTDA.: R\$ 72.307,50 (setenta e dois mil trezentos e sete reais e cinquenta centavos);
- ARP nº 322/2025 – PLASTIC WAY PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA.: R\$ 50.812,50 (cinquenta mil oitocentos e doze reais e cinquenta centavos);
- ARP nº 323/2025 – PONTUAL COMERCIAL LTDA.: R\$ 7.320,00 (sete mil trezentos e vinte reais);
- ARP nº 325/2025 – ROSICLER CIRURGICA LTDA. EPP: R\$ 21.066,75 (vinte e um mil e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos);
- ARP nº 326/2025 – RS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.: R\$ 20.262,50 (vinte mil duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos);
- ARP nº 327/2025 – SAUDE BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES: R\$ 8.073,50 (oito mil e setenta e três reais e cinquenta centavos).

Remetam-se à SAD para as providências.

Vinhedo, SP, 17 de agosto de 2026.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7171/2026 - **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº:** 017/2026

OBJETO A SER CONTRATADO: Locação de imóvel urbano situado na Rua Ricardo Braguetto, nº 55, Centro, Vinhedo/SP, destinado à instalação e ao funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Centro

LOCATÁRIO: RML GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA– **CNPJ:** 33.264.043/0001-33.

SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR: R\$ 5.358,00 (cinco mil trezentos e cinquenta e oito reais) mensais, totalizando R\$ 64.296,00 (sessenta e quatro mil duzentos e noventa e seis reais) anuais.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso v, da Lei Federal nº 14.133/2021.

À vista dos elementos constantes nos autos do Processo Administrativo supramencionado, cujo objeto consiste na locação de imóvel urbano situado na Rua Ricardo Braguetto, nº 55, Centro, Vinhedo/SP, destinado à instalação e ao funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Centro, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, verifica-se que o processo se encontra devidamente instruído.

O imóvel pretendido apresenta características de localização, infraestrutura, acessibilidade e dimensionamento compatíveis com as necessidades do serviço, tendo sido demonstrado nos autos que a sua escolha se mostra tecnicamente adequada e economicamente vantajosa para assegurar a continuidade e a melhoria dos serviços prestados pelo CRAS Centro.

Ressalte-se, ainda, que foram realizadas as avaliações exigidas pelo artigo 74, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo sido certificada a inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam às necessidades da Administração, bem como demonstrada a singularidade do imóvel e a compatibilidade do valor pretendido com os preços praticados no mercado imobiliário local.

O processo encontra-se, ainda, instruído com Documento de Formalização de Demanda – DFD, Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência, documentação do imóvel e da proprietária, avaliações, reserva orçamentária e demais documentos necessários à formalização da contratação.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

Por fim, a Assessoria Jurídica da Administração, por meio do Parecer Jurídico, manifestou-se pela possibilidade jurídica da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Diante do exposto, e no uso das atribuições que me são conferidas, **AUTORIZO** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa **RML GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA.**, para a locação do imóvel situado na Rua Ricardo Braguetto, nº 55, Centro, Vinhedo/SP, destinado à instalação e ao funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Centro, pelo valor mensal de R\$ 5.358,00 (cinco mil trezentos e cinquenta e oito reais), totalizando R\$ 64.296,00 (sessenta e quatro mil duzentos e noventa e seis reais) anuais, nos termos do artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por fim, **DETERMINO** que sejam adotadas as providências necessárias à formalização do contrato, bem como dada a devida publicidade ao presente ato, em conformidade com o parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vinhedo, SP, em 14 de agosto de 2026.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Tratam os autos do Processo Administrativo nº 6.800/2026 do Pregão Eletrônico nº. 57/2026, que tratou do registro de preços para contratação de serviços de arbitragem para campeonatos realizados pela Secretaria de Esportes e Lazer, conforme edital e anexos.

Durante a sessão do pregão houve a disputa de preços, conferidos os requisitos habilitatórios e proferida a decisão quanto a habilitação do licitante.

Adiante, não foram apresentados recursos, assim, o procedimento está apto para ser concluído.

Desta forma, com base no inciso IV do artigo 71 da Lei Federal n. 14133/2021, **ADJUDICO** os lotes 01 e 03 para a empresa **D MARIA ARBITRAGEM SERVIÇOS E EVENTOS LTDA EPP** pelo valor total de R\$ 203.800,00 (duzentos e três mil e oitocentos reais) e os lotes 02 e 04 para a empresa **LIGA ARBITROS RMP LTDA** pelo valor total de R\$ 68.535,00 (sessenta e oito mil quinhentos e trinta e cinco reais) e **HOMOLOGO** o procedimento licitatório.

Vinhedo/SP, 17 de agosto de 2026.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal



Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB de Vinhedo/SP
CNPJ 46.446.696/0001-85 - Rua Humberto Pescarini, nº 330, Centro.

EDITAL FUNDEB nº 01/2026

Dispõe sobre as regras do processo de escolha das Representações do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica CACS-FUNDEB no Município de Vinhedo - SP, para o exercício 2027-2030.

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, do Município de Vinhedo/SP, por intermédio da Comissão do Processo de Escolha das Representações para a Composição do CACS-FUNDEB – Quadriênio 2027-2030, instituída pela Resolução CACS-FUNDEB nº 02/2026, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, a Portaria MEC nº 808, de 29 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº 3.044, de 30 de agosto de 2007, e o Decreto Municipal nº 327, de 9 de novembro de 2022, torna público o presente Edital, que estabelece as normas e os procedimentos para o processo de escolha das representações que comporão o CACS-FUNDEB para o mandato correspondente ao quadriênio 2027-2030.

I – OBJETO

Art. 1º Este Edital regulamenta o processo de escolha das representações que integrarão o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB do Município de Vinhedo/SP, estabelecendo as normas, critérios e procedimentos para a escolha dos membros titulares e suplentes que exercerão mandato no período de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030.

II – DA ATUAÇÃO DOS CONSELHEIROS

Art. 2º A atuação dos membros do CACS-FUNDEB, nos termos do § 7º, do art.34, da Lei nº 14.113/2020:

- I - não é remunerada;
- II - é considerada atividade de relevante interesse social;
- III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
- IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
 - a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
 - b) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do conselho;
 - c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;



V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

III – DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 3º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB será composto por 13 (treze) membros titulares e seus respectivos suplentes, observada a seguinte composição:

- I – 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação;
- II – 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;
- III – 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;
- IV – 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;
- V – 2 (dois) representantes dos pais ou responsáveis por estudantes da educação básica pública do Município;
- VI – 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, sendo 1 (um) indicado pela entidade de representação dos estudantes secundaristas;
- VII – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação – CME;
- VIII – 1 (um) representante do Conselho Tutelar;
- IX – 2 (dois) representantes de Organizações da Sociedade Civil – OSC.

IV – DO MANDATO

Art. 4º O mandato dos membros titulares e suplentes do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, compreendido entre 1º de janeiro de 2027 e 31 de dezembro de 2030, vedada a recondução para o mandato imediatamente subsequente.

Parágrafo único. No ato da indicação ou da inscrição para o registro de candidatura, deverão ser informados:

- I – nome completo;
- II – CPF;
- III – data de nascimento;
- IV – endereço residencial completo;
- V – endereço eletrônico (e-mail);
- VI – número de telefone celular; e
- VII – conforme o segmento representado:
 - a) no caso de diretor escolar, a unidade escolar em que exerce suas funções;
 - b) no caso de pai, mãe ou responsável, a unidade escolar em que o estudante está matriculado;
 - c) no caso de estudante, a unidade escolar em que está matriculado.

Art. 5º Os membros titulares e suplentes serão nomeados por Decreto do Chefe do Poder Executivo, após a conclusão do processo de escolha das representações.

V – DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS

Art. 6º A indicação dos representantes do Poder Executivo Municipal será realizada pelos titulares dos respectivos órgãos, mediante encaminhamento de ofício à Comissão do Processo de Escolha, até 18 de setembro de 2026, para o endereço eletrônico conselho@edu.vinhedo.sp.gov.br.

Art. 7º A indicação do representante dos professores da educação básica pública do Município será realizada pela entidade sindical representativa da categoria, mediante encaminhamento de



ofício à Comissão do Processo de Escolha, até 18 de setembro de 2026, para o endereço eletrônico conselho@edu.vinhedo.sp.gov.br.

Art. 8º As inscrições dos candidatos à representação dos diretores das escolas básicas públicas do Município serão realizadas no período de 14 a 18 de setembro de 2026, mediante preenchimento do formulário eletrônico disponível em https://bit.ly/Inscrição_ConselhoFUNDEB_2027.

Art. 9º A indicação do representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município será realizada pela entidade sindical representativa da categoria, mediante encaminhamento de ofício à Comissão do Processo de Escolha, até 18 de setembro de 2026, para o endereço eletrônico conselho@edu.vinhedo.sp.gov.br.

Art. 10. As inscrições dos candidatos à representação dos pais ou responsáveis por estudantes da educação básica pública do Município serão realizadas no período de 14 a 18 de setembro de 2026, mediante preenchimento do formulário eletrônico disponível em https://bit.ly/Inscrição_ConselhoFUNDEB_2027.

Art. 11. As inscrições dos candidatos à representação dos estudantes da educação básica pública do Município, maiores de 18 (dezoito) anos, serão realizadas no período de 14 a 18 de setembro de 2026, mediante preenchimento do formulário eletrônico disponível em https://bit.ly/Inscrição_ConselhoFUNDEB_2027.

Art. 12. A indicação do representante do Conselho Municipal de Educação – CME será realizada pelo Presidente do Conselho, mediante encaminhamento de ofício à Comissão do Processo de Escolha, até 18 de setembro de 2026, para o endereço eletrônico conselho@edu.vinhedo.sp.gov.br.

Art. 13. A indicação do representante do Conselho Tutelar será realizada pelo Coordenador do Conselho Tutelar, mediante encaminhamento de ofício à Comissão do Processo de Escolha, até 18 de setembro de 2026, para o endereço eletrônico conselho@edu.vinhedo.sp.gov.br.

Art. 14. A indicação dos representantes das Organizações da Sociedade Civil – OSC será realizada pelos respectivos representantes legais, mediante encaminhamento de ofício à Comissão do Processo de Escolha, até 18 de setembro de 2026, para o endereço eletrônico conselho@edu.vinhedo.sp.gov.br.

Parágrafo único. Cada diretor de escola, pai, mãe ou responsável por estudante e estudante maior de 18 (dezoito) anos poderá registrar apenas uma única candidatura para o respectivo segmento de representação.

VI – DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 15. Encerrado o período de inscrições, será publicada, em 22 de setembro de 2026, na página oficial do CACS-FUNDEB, a relação preliminar das inscrições deferidas e indeferidas.

§ 1º Caberá recurso contra o indeferimento da inscrição, o qual deverá ser encaminhado à Comissão do Processo de Escolha, por meio do endereço eletrônico conselho@edu.vinhedo.sp.gov.br, no período de 22 a 25 de setembro de 2026.



§ 2º Os recursos serão analisados pela Comissão do Processo de Escolha, cuja decisão será definitiva no âmbito administrativo.

Art. 16. Após a análise dos recursos, será publicada, em 29 de setembro de 2026, na página oficial do CACS-FUNDEB, a relação definitiva dos candidatos habilitados às representações dos:

- I – diretores das escolas básicas públicas do Município;
- II – pais ou responsáveis por estudantes da educação básica pública do Município; e
- III – estudantes da educação básica pública do Município, maiores de 18 (dezoito) anos.

VII – DA ESCOLHA DAS REPRESENTAÇÕES

Art. 17. A escolha dos representantes dos diretores das escolas básicas públicas do Município será realizada por meio de votação eletrônica, direta, nominal e facultativa, entre seus pares, nos dias 6 e 7 de outubro de 2026, mediante formulário eletrônico disponibilizado no endereço https://bit.ly/Votação_ConselhoFUNDEB_2027.

Art. 18. A escolha dos representantes dos pais ou responsáveis por estudantes da educação básica pública do Município será realizada por meio de votação eletrônica, direta, nominal e facultativa, entre seus pares, nos dias 6 e 7 de outubro de 2026, mediante formulário eletrônico disponibilizado no endereço https://bit.ly/Votação_ConselhoFUNDEB_2027.

Art. 19. A escolha dos representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, maiores de 18 (dezoito) anos, será realizada por meio de votação eletrônica, direta, nominal e facultativa, entre seus pares, nos dias 6 e 7 de outubro de 2026, mediante formulário eletrônico disponibilizado no endereço https://bit.ly/Votação_ConselhoFUNDEB_2027.

Parágrafo único. Cada eleitor poderá votar apenas uma única vez, exclusivamente no segmento ao qual pertence.

VIII – DA APURAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

Art. 20. O resultado preliminar da análise das inscrições será divulgado em 9 de outubro de 2026, na página oficial do CACS-FUNDEB.

Art. 21. Concluída a apuração eletrônica dos votos, a Comissão do Processo de Escolha do CACS-FUNDEB homologará o resultado e a Presidente do CACS-FUNDEB proclamará os candidatos eleitos e seus respectivos suplentes, observada a ordem decrescente de votação.

§ 1º O resultado final será encaminhado ao Chefe do Poder Executivo para as providências necessárias à nomeação dos membros do Conselho, mediante Decreto.

§ 2º Em caso de empate no número de votos, terá preferência o candidato de maior idade.

§ 3º Os demais candidatos permanecerão classificados em cadastro de suplência, observada a ordem decrescente de votação.

IX – DA INSTALAÇÃO DO CONSELHO

Art. 22. Os membros nomeados tomarão posse perante o Chefe do Poder Executivo.

Art. 23. Na reunião de instalação do Conselho, os membros titulares elegerão, dentre seus pares, o Presidente e o Vice-Presidente, observado o disposto na Lei Federal nº 14.113/2020 e no Regimento Interno.



Art. 24. O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares, em reunião do colegiado, na forma prevista na legislação vigente e no Regimento Interno do Conselho.

IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS / DA INSTALAÇÃO DO CONSELHO

Art. 25. O processo de escolha será realizado integralmente por meio eletrônico.

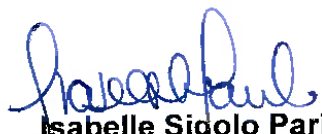
Art. 26. O presente Edital, seus anexos, os comunicados oficiais, as relações de candidatos, os resultados e os demais atos relativos ao processo de escolha serão divulgados às unidades escolares da rede municipal de ensino e disponibilizados na página oficial do CACS-FUNDEB.

Art. 27. Todas as publicações referentes ao presente processo de escolha serão realizadas exclusivamente na página oficial do CACS-FUNDEB, constituindo meio oficial de comunicação com os interessados.

Art. 28. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo de Escolha das Representações para a Composição do CACS-FUNDEB – Quadriênio 2027-2030.

Art. 29. A inscrição ou indicação implicará ciência e aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

Vinhedo, 13 de agosto de 2026.


Isabelle Sigolo Paris
Presidente do Cacs-Fundeb



ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ESCOLHA DAS REPRESENTAÇÕES PARA COMPOSIÇÃO DO CACS-FUNDEB DE VINHEDO/SP – QUADRIÊNIO 2027-2030

Etapas	Data/Período
Publicação da Resolução que institui a Comissão responsável pelo Processo de Escolha	30 de julho de 2026
Publicação do Edital do Processo de Escolha	10 de agosto de 2026
Publicação dos Editais de Chamamento	10 de agosto de 2026
Divulgação do Processo de Escolha	10 de agosto a 18 de setembro de 2026
Indicação, pelos Secretários das respectivas Secretarias, de representantes do Poder Executivo Municipal	Até 18 de setembro de 2026
Indicação, pela entidade sindical representativa da respectiva categoria, de representante dos professores da educação básica pública do Município e de representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município	Até 18 de setembro de 2026
Inscrição para registro de candidatura ao cargo de conselheiro do CACS-FUNDEB de Vinhedo/SP, para representantes de diretores das escolas básicas públicas do Município, de pais ou responsáveis por alunos da educação básica pública do Município e de estudantes da educação básica pública do Município, maiores de 18 (dezoito) anos	14 a 18 de setembro de 2026
Indicação, pelo Presidente do Conselho Municipal de Educação (CME) de Vinhedo/SP, de representante	Até 18 de setembro de 2026
Indicação, pelo Coordenador do Conselho Tutelar (CT) de Vinhedo/SP, de representante	Até 18 de setembro de 2026
Indicação, pelos Presidentes das Organizações da Sociedade Civil (OSCs), de representantes	Até 18 de setembro de 2026



Divulgação da relação das inscrições para registro de candidatura ao cargo de conselheiro do CACS-FUNDEB de Vinhedo/SP, deferidas e indeferidas	22 de setembro de 2026
Prazo para apresentação de recursos contra o indeferimento das inscrições	22 a 25 de setembro de 2026
Divulgação da relação definitiva dos candidatos a conselheiros representantes de diretores das escolas básicas públicas do Município, de pais ou responsáveis por alunos da educação básica pública do Município e de estudantes da educação básica pública do Município, maiores de 18 (dezoito) anos	29 de setembro de 2026
Votação para escolha dos representantes de diretores das escolas básicas públicas do Município, de pais ou responsáveis por alunos da educação básica pública do Município e de estudantes da educação básica pública do Município, maiores de 18 (dezoito) anos	06 e 07 de outubro de 2026
Divulgação dos resultados do Processo de Escolha no endereço eletrônico do CACS-FUNDEB de Vinhedo/SP e na Secretaria Municipal de Educação	09 de outubro de 2026
Eleição do Presidente e do Vice-Presidente do CACS-FUNDEB, que será realizada em reunião extraordinária.	16 de outubro de 2026
Primeira reunião ordinária do CACS-FUNDEB	28 de janeiro de 2027, às 9h

Comissão do Processo de Escolha das Representações para a Composição do CACS-FUNDEB de Vinhedo/SP – Quadriênio de 2027-2030



Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB de Vinhedo/SP
CNPJ 46.446.696/0001-85 - Rua Humberto Pescarini, nº 330, Centro.

EDITAL DE CHAMAMENTO FUNDEB nº 01/2026
DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO

Dispõe sobre o processo eletivo para a escolha dos Conselheiros representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas do Município, para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica CACS-Fundeb, no Município de Vinhedo - SP, para o quadriênio 2027-2030.

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-FUNDEB) de Vinhedo/SP, por intermédio da Comissão do Processo de Escolha das Representações para a Composição do CACS-FUNDEB de Vinhedo/SP – Quadriênio 2027-2030, instituída pela Resolução FUNDEB nº 02/2026, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Municipal nº 3.044, de 30 de agosto de 2007, o Decreto Municipal nº 327, de 9 de novembro de 2022, a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e a Portaria nº 808, de 29 de dezembro de 2022, torna público o presente EDITAL, que tem por finalidade regulamentar o processo de eleição dos representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas do Município para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-FUNDEB).

OBJETO

Art.1.º O presente Edital de Chamamento Público tem por objeto convocar os Diretores das Escolas Básicas Públicas do Município, interessados em participar do processo de escolha de seus representantes para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB de Vinhedo/SP, para o mandato correspondente ao quadriênio 2027-2030.

VAGAS

Art.2.º Está disponível 1 (uma) vaga de representante titular e 1 (uma) vaga de representante suplente dos Diretores das Escolas Básicas Públicas do Município.

MANDATO

Art.3.º O representante eleito exercerá mandato de 4 (quatro) anos, correspondente ao período de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030, vedada a recondução para o mandato seguinte.



Art.4.º A atuação dos membros dos CACS-Fundeb, nos termos do § 7º, do art.34, da Lei nº 14.113/2020:

I - não é remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do conselho;

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

REQUISITOS E IMPEDIMENTOS

Art.5.º O representante dos diretores será indicado, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares.

Art.6.º Nos termos do que estabelece § 5º, do art. 34, da Lei nº 14.113/2020, são impedidos de integrar os CACS-Fundeb:

I - titulares dos cargos de Presidente e de Vice-Presidente da República, de Ministro de Estado, de Governador e de Vice-Governador, de Prefeito e de Vice-Prefeito e de Secretário Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados;

IV - pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos; ou

b) prestem serviços terceirizados, no âmbito dos Poderes Executivos em que atuam os respectivos conselhos.

REGISTRO DE CANDIDATURA

Art.7.º O período de inscrição para o registro de candidatura ao cargo de conselheiro do CACS-FUNDEB de Vinhedo/SP, de representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas do Município, é de 14 a 18 de setembro de 2026. Os interessados devem preencher formulário no endereço eletrônico https://bit.ly/Inscrição_ConselhoFUNDEB_2027.

PERÍODO DE RECURSOS

Art.8.º Após o período de inscrição, será publicada, no dia 22 de setembro de 2026, na página do CACS-FUNDEB, a relação das inscrições deferidas e indeferidas para registro de candidatura ao cargo de conselheiro do CACS-FUNDEB. Caberá recurso das inscrições indeferidas, o qual deverá ser encaminhado à Comissão do Processo de Escolha, por meio do e-mail conselho@edu.vinhedo.sp.gov.br, no período de 22 a 25 de setembro de 2026.

Encerrado o julgamento de eventuais recursos apresentados à Comissão do Processo de Escolha, será publicada, na página do CACS-FUNDEB, no dia 29 de setembro de 2026, o resultado definitivo.



PERÍODO DE ESCOLHA

Art.9. Os representantes de Diretores das Escolas Básicas Públicas do Município serão escolhidos por voto direto, nominal e facultativo, por seus pares, vinculados a representações a que pertencem, em formulário eletrônico, no endereço https://bit.ly/Votação_ConselhoFUNDEB_2027, nos dias 06 e 07 de outubro de 2026.

APURAÇÃO DOS VOTOS

Art.10. A apresentação dos resultados das representações escolhidas será realizada no dia 9 de outubro de 2026, na página do CACS-FUNDEB.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.11. O processo de eleição ocorrerá por meio digital.

Art.12. O presente Edital e os demais Atos serão enviados às Unidades Escolares e estarão disponíveis na página do CACS-FUNDEB: <https://www.vinhedo.sp.gov.br/portal/secretarias/5/conselho-municipal-de-acompanhamento-e-controle-social-do-fundeb>

Art.13. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo de Escolha das Representações para a Composição do CACS-FUNDEB de Vinhedo/SP – Quadriênio de 2027 – 2030.

Vinhedo, 13 de agosto de 2026.

Isabelle Sigolo Paris
Presidente do Cacs-Fundeb



Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB de Vinhedo/SP
CNPJ 46.446.696/0001-85 - Rua Humberto Pescarini, nº 330, Centro.

EDITAL DE CHAMAMENTO FUNDEB nº 02/2026
PAIS/RESPONSÁVEIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO

Dispõe sobre o processo eletivo para a escolha dos Conselheiros representantes dos Pais/Responsáveis de Alunos da Educação Básica Pública do Município, para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica CACS-Fundeb, no Município de Vinhedo - SP, para o quadriênio 2027-2030.

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-FUNDEB) de Vinhedo/SP, por intermédio da Comissão do Processo de Escolha das Representações para a Composição do CACS-FUNDEB de Vinhedo/SP – Quadriênio 2027-2030, instituída pela Resolução FUNDEB nº 02/2026, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Municipal nº 3.044, de 30 de agosto de 2007, o Decreto Municipal nº 327, de 9 de novembro de 2022, a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e a Portaria nº 808, de 29 de dezembro de 2022, torna público o presente EDITAL, que tem por finalidade regulamentar o processo de eleição dos representantes dos Pais/Responsáveis de Alunos da Educação Básica Pública do Município para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-FUNDEB).

OBJETO

Art.1.º O presente Edital de Chamamento Público tem por objeto convocar os Pais/Responsáveis de Alunos da Educação Básica Pública do Município, interessados em participar do processo de escolha de seus representantes para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB de Vinhedo/SP, para o mandato correspondente ao quadriênio 2027-2030.

VAGAS

Art.2.º Estão disponíveis 2 (duas) vagas de representantes titulares e 2 (duas) vagas de representantes suplentes dos Pais/Responsáveis de Alunos da Educação Básica Pública do Município.

MANDATO

Art.3.º Os representantes eleitos exercerão mandato de 4 (quatro) anos, correspondente ao período de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030, vedada a recondução para o mandato seguinte.



Art.4.º A atuação dos membros dos CACS-Fundeb, nos termos do § 7º, do art.34, da Lei nº 14.113/2020:

I - não é remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do conselho;

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

REQUISITOS E IMPEDIMENTOS

Art.5.º Os representantes dos pais/responsáveis serão indicados, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares.

Art.6.º Nos termos do que estabelece § 5º, do art. 34, da Lei nº 14.113/2020, são impedidos de integrar os CACS-Fundeb:

I - titulares dos cargos de Presidente e de Vice-Presidente da República, de Ministro de Estado, de Governador e de Vice-Governador, de Prefeito e de Vice-Prefeito e de Secretário Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados;

IV - pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos; ou

b) prestem serviços terceirizados, no âmbito dos Poderes Executivos em que atuam os respectivos conselhos.

REGISTRO DE CANDIDATURA

Art.7.º O período de inscrição para registro de candidatura ao cargo de conselheiro do CACS-FUNDEB de Vinhedo/SP, de representantes dos Pais/Responsáveis de Alunos da Educação Básica Pública do Município, é de 14 a 18 de setembro de 2026. Os interessados devem preencher formulário no endereço eletrônico https://bit.ly/Inscrição_ConselhoFUNDEB_2027.

PERÍODO DE RECURSOS

Art.8.º Após o período de inscrição, será publicada, no dia 22 de setembro de 2026, na página do CACS-FUNDEB, a relação das inscrições deferidas e indeferidas para registro de candidatura ao cargo de conselheiro do CACS-FUNDEB. Caberá recurso das inscrições indeferidas, o qual deverá ser encaminhado à Comissão do Processo de Escolha, por meio do e-mail conselho@edu.vinhedo.sp.gov.br, no período de a 22 a 25 de setembro de 2026.



Encerrado o julgamento de eventuais recursos apresentados à Comissão do Processo de Escolha, será publicada, na página do CACS-FUNDEB, no dia 29 de setembro de 2026, o resultado definitivo.

PERÍODO DE ESCOLHA

Art.9.º Os representantes de Pais/Responsáveis de Alunos da Educação Básica Pública do Município, serão escolhidos por voto direto, nominal e facultativo, por seus pares, vinculados a representações a que pertencem, em formulário eletrônico, no endereço https://bit.ly/Votação_ConselhoFUNDEB_2027, nos dias 06 e 07 de outubro de 2026.

APURAÇÃO DOS VOTOS

Art.10. A apresentação dos resultados das representações escolhidas será realizada no dia 9 de outubro de 2026, na página do CACS-FUNDEB.

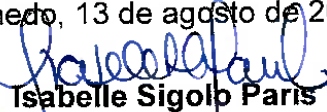
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.11. O processo de eleição ocorrerá por meio digital.

Art.12. O presente Edital e os demais Atos serão enviados às Unidades Escolares e estarão disponíveis na página do CACS-FUNDEB: <https://www.vinhedo.sp.gov.br/portal/secretarias/5/conselho-municipal-de-acompanhamento-e-controle-social-do-fundeb>

Art.13. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo de Escolha das Representações para a Composição do CACS-FUNDEB de Vinhedo/SP – Quadriênio de 2027 – 2030.

Vinhedo, 13 de agosto de 2026.


Isabelle Sigolo Paris
Presidente do Cacs-Fundeb



Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB de Vinhedo/SP
CNPJ 46.446.696/0001-85 - Rua Humberto Pescarini, nº 330, Centro.

EDITAL DE CHAMAMENTO FUNDEB nº 03/2026 ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO

Dispõe sobre o processo eletivo para a escolha dos Conselheiros representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública do Município, maiores de 18 (dezoito) anos, para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica CACS-Fundeb, no Município de Vinhedo - SP, para o quadriênio 2027-2030.

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-FUNDEB) de Vinhedo/SP, por intermédio da Comissão do Processo de Escolha das Representações para a Composição do CACS-FUNDEB de Vinhedo/SP – Quadriênio 2027-2030, instituída pela Resolução FUNDEB nº 02/2026, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Municipal nº 3.044, de 30 de agosto de 2007, o Decreto Municipal nº 327, de 9 de novembro de 2022, a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e a Portaria nº 808, de 29 de dezembro de 2022, torna público o presente EDITAL, que tem por finalidade regulamentar o processo de eleição dos representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública do Município, maiores de 18 (dezoito) anos, para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-FUNDEB).

OBJETO

Art.1.º O presente Edital de Chamamento Público tem por objeto convocar os Estudantes da Educação Básica Pública do Município, maiores de 18 (dezoito) anos, interessados em participar do processo de escolha de seus representantes para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB de Vinhedo/SP, para o mandato correspondente ao quadriênio 2027-2030.

VAGAS

Art.2.º Estão disponíveis 2 (duas) vagas de representantes titulares e 2 (duas) vagas de representantes suplentes dos Estudantes da Educação Básica Pública do Município, maiores de 18 (dezoito) anos.



MANDATO

Art.3.º Os representantes eleitos exercerão mandato de 4 (quatro) anos, correspondente ao período de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030, vedada a recondução para o mandato seguinte.

Art.4.º A atuação dos membros dos CACS-Fundeb, nos termos do § 7º, do art.34, da Lei nº 14.113/2020:

I - não é remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações.

REQUISITOS E IMPEDIMENTOS

Art.5.º Os representantes dos estudantes serão indicados, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares.

Art.6.º Nos termos do que estabelece § 5º, do art. 34, da Lei nº 14.113/2020, são impedidos de integrar os CACS-Fundeb:

I - titulares dos cargos de Presidente e de Vice-Presidente da República, de Ministro de Estado, de Governador e de Vice-Governador, de Prefeito e de Vice-Prefeito e de Secretário Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados;

IV - pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos; ou

b) prestem serviços terceirizados, no âmbito dos Poderes Executivos em que atuam os respectivos conselhos.

REGISTRO DE CANDIDATURA

Art.7.º O período de inscrição para registro de candidatura ao cargo de conselheiro do CACS-FUNDEB de Vinhedo/SP, de representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública do Município, maiores de 18 (dezoito) anos, é de 14 a 18 de setembro de 2026. Os interessados devem preencher formulário no endereço eletrônico

https://bit.ly/Inscrição_ConselhoFUNDEB_2027.

PERÍODO DE RECURSOS

Art.8.º Após o período de inscrição, será publicada, no dia 22 de setembro de 2026, na página do CACS-FUNDEB, a relação das inscrições deferidas e indeferidas para registro de candidatura ao cargo de conselheiro do CACS-FUNDEB. Caberá recurso das inscrições indeferidas, o qual deverá ser encaminhado à Comissão do Processo de Escolha, por meio do e-mail conselho@edu.vinhedo.sp.gov.br, no período de 22 a 25 de setembro de 2026.

Encerrado o julgamento de eventuais recursos apresentados à Comissão do Processo de Escolha, será publicada na página do CACS-FUNDEB, no dia 29 de setembro de 2026, o resultado definitivo.



PERÍODO DE ESCOLHA

Art.9.º Os representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública do Município, maiores de 18 (dezoito) anos, serão escolhidos por voto direto, nominal e facultativo, por seus pares, vinculados a representações a que pertencem, em formulário eletrônico no endereço https://bit.ly/Votação_ConselhoFUNDEB_2027, nos dias 06 e 07 de outubro de 2026.

APURAÇÃO DOS VOTOS

Art.10. A apresentação dos resultados das representações escolhidas será realizada no dia 9 de outubro de 2026, na página do CACS-FUNDEB.

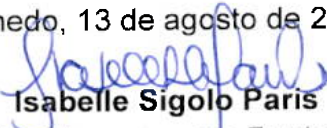
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.11. O processo de eleição ocorrerá por meio digital.

Art.12. O presente Edital e os demais Atos serão enviados às Unidades Escolares e estarão disponíveis na página do CACS-FUNDEB: <https://www.vinhedo.sp.gov.br/portal/secretarias/5/conselho-municipal-de-acompanhamento-e-controle-social-do-fundeb>

Art.13. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo de Escolha das Representações para a Composição do CACS-FUNDEB de Vinhedo/SP – Quadriênio de 2027 – 2030, cabendo recurso do interessado à plenária do CACS-FUNDEB de Vinhedo/SP.

Vinhedo, 13 de agosto de 2026.


Isabelle Sigolo Paris
Presidente do Cacs-Fundeb



Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB de Vinhedo/SP
CNPJ 46.446.696/0001-85 - Rua Humberto Pescarini, nº 330, Centro.

EDITAL DE CHAMAMENTO FUNDEB nº 04/2026 **ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DO MUNICÍPIO**

Dispõe sobre o processo de eletivo para a escolha dos Conselheiros representantes das Organizações da Sociedade Civil, para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica CACS-Fundeb, no Município de Vinhedo - SP, para o quadriênio 2027-2030.

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-FUNDEB) de Vinhedo/SP, por intermédio da Comissão do Processo de Escolha das Representações para a Composição do CACS-FUNDEB de Vinhedo/SP – Quadriênio 2027-2030, instituída pela Resolução FUNDEB nº 02/2026, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Municipal nº 3.044, de 30 de agosto de 2007, o Decreto Municipal nº 327, de 9 de novembro de 2022, a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e a Portaria nº 808, de 29 de dezembro de 2022, torna público o presente EDITAL, que tem por finalidade regulamentar o processo de eleição dos representantes das Organizações da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-FUNDEB).

OBJETO

Art.1.º O presente Edital de Chamamento Público tem por objeto convocar as Organizações da Sociedade Civil, interessadas em participar do processo de escolha de seus representantes para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB de Vinhedo/SP, para o mandato correspondente ao quadriênio 2027-2030.

VAGAS

Art.2.º Estão disponíveis 2 (duas) vagas de representantes titulares e 2 (duas) vagas de representantes suplentes das Organizações da Sociedade Civil.

MANDATO

Art.3.º Os representantes eleitos exercerão mandato de 4 (quatro) anos, correspondente ao período de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030, vedada a recondução para o mandato seguinte.



Art.4.º A atuação dos membros dos CACS-Fundeb, nos termos do § 7º, do art.34, da Lei nº 14.113/2020:

I - não é remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações.

REQUISITOS E IMPEDIMENTOS

Art.5.º Os representantes das Organizações da Sociedade Civil serão indicados, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares.

Art.6.º As Organizações da Sociedade Civil deverão, de acordo com o § 3º, do art. 34, da Lei nº 14.113/2020:

I - ser pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - desenvolver atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;

III - atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;

IV - desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos; e

V - não figurar como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

Art.7.º Nos termos do que estabelece § 5º, do art. 34, da Lei nº 14.113/2020, são impedidos de integrar os CACS-Fundeb:

I - titulares dos cargos de Presidente e de Vice-Presidente da República, de Ministro de Estado, de Governador e de Vice-Governador, de Prefeito e de Vice-Prefeito e de Secretário Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados;

IV - pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos; ou

b) prestem serviços terceirizados, no âmbito dos Poderes Executivos em que atuam os respectivos conselhos.

REGISTRO DE CANDIDATURA

Art.8.º O período de indicação para o registro de candidatura ao cargo de conselheiro do CACS-FUNDEB de Vinhedo/SP, de representantes das Organizações da Sociedade Civil (OSC), será feito pelos presidentes das OSC, mediante o envio de ofício até 18 de setembro de 2026, para o endereço conselho@edu.vinhedo.sp.gov.br

PERÍODO DE RECURSOS

Art.9.º Após o período de inscrição, será publicada, no dia 22 de setembro de 2026, na página do CACS-FUNDEB, a relação das inscrições deferidas e indeferidas para registro de candidatura ao cargo de conselheiro do CACS-FUNDEB. Caberá recurso das inscrições indeferidas, o qual



deverá ser encaminhado à Comissão do Processo de Escolha, por meio do e-mail conselho@edu.vinhedo.sp.gov.br, no período de 22 a 25 de setembro de 2026.

Encerrado o julgamento de eventuais recursos apresentados à Comissão do Processo de Escolha, será publicada na página do CACS-FUNDEB, no dia 29 de setembro de 2026, o resultado definitivo.

PERÍODO DE ESCOLHA

Art.10. Os representantes das Organizações da Sociedade Civil, serão escolhidos por voto direto, por seus pares, vinculados a representações a que pertencem, no dia 07 de outubro de 2026.

APURAÇÃO DOS VOTOS

Art.11. A apresentação dos resultados das representações escolhidas será realizada no dia 16 de outubro de 2026, na página do CACS-FUNDEB.

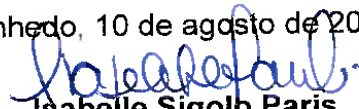
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.12. O processo de eleição ocorrerá por meio digital.

Art.13. O presente Edital e os demais Atos serão enviados às Unidades Escolares e estarão disponíveis na página do CACS-FUNDEB: <https://www.vinhedo.sp.gov.br/portal/secretarias/5/conselho-municipal-de-acompanhamento-e-controle-social-do-fundeb>

Art.14. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo de Escolha das Representações para a Composição do CACS-FUNDEB de Vinhedo/SP – Quadriênio de 2027 – 2030.

Vinhedo, 10 de agosto de 2026.


Isabelle Sigolo Paris
Presidente do Cacs-Fundeb



SANEBAVI - Saneamento Básico Vinhedo

Autarquia Municipal

Estado de São Paulo



SANEBAVI - Saneamento Básico Vinhedo

ATA RP Nº 27/2026 - PA Nº 243/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 - Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de construção, destinados à reposição do estoque do almoxarifado da Sanebavi, visando atender às demandas contínuas de manutenção preventiva e corretiva, pequenas reformas, ampliações e adequações das instalações prediais e operacionais da Autarquia. **Empresa: BOARETO & RUIZ LTDA ME.** Item 11 – no valor unitário de **R\$ 5,40**, Item 12 – no valor unitário de **R\$ 5,40**, Item 13 – no valor unitário de **R\$ 5,40** e Item 14 – no valor unitário de **R\$ 5,40**.

ATA RP Nº 28/2026 - PA Nº 243/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 - Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de construção, destinados à reposição do estoque do almoxarifado da Sanebavi, visando atender às demandas contínuas de manutenção preventiva e corretiva, pequenas reformas, ampliações e adequações das instalações prediais e operacionais da Autarquia. **Empresa: GMM COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA.** Item 27 – no valor unitário de **R\$ 7,10**.

ATA RP Nº 29/2026 - PA Nº 243/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 - Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de construção, destinados à reposição do estoque do almoxarifado da Sanebavi, visando atender às demandas contínuas de manutenção preventiva e corretiva, pequenas reformas, ampliações e adequações das instalações prediais e operacionais da Autarquia. **Empresa: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAGUT VINHEDO LTDA.** Item 01 – no valor unitário de **R\$ 16,20**, Item 06 – no valor unitário de **R\$ 13,50**, Item 07 – no valor unitário de **R\$ 14,00**, Item 08 – no valor unitário de **R\$ 161,00**, Item 09 – no valor unitário de **R\$ 125,00**, Item 10 – no valor unitário de **R\$ 3,90**, Item 16 – no valor unitário de **R\$ 88,00**, Item 17 – no valor unitário de **R\$ 119,00**, Item 18 – no valor unitário de **R\$ 145,00**, Item 19 – no valor unitário de **R\$ 148,00**, Item 20 – no valor unitário de **R\$ 140,00**, Item 21 – no valor unitário de **R\$ 47,00**, Item 22 – no valor unitário de **R\$ 17,00**, Item 23 – no valor unitário de **R\$ 31,00**, Item 24 – no valor unitário de **R\$ 26,00**, Item 25 – no valor unitário de **R\$ 29,80**, Item 26 – no valor unitário de **R\$ 44,50**, Item 28 – no valor unitário de **R\$ 1,49**, Item 29 – no valor unitário de **R\$ 2,55** e Item 30 – no valor unitário de **R\$ 0,54**.

ATA RP Nº 30/2026 - PA Nº 243/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 - Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de construção, destinados à reposição do estoque do almoxarifado da Sanebavi, visando atender às demandas contínuas de manutenção preventiva e corretiva, pequenas reformas, ampliações e adequações das instalações prediais e operacionais da Autarquia. **Empresa: R CAVALLARO COMERCIAL DE TINTAS EPP.** Item 02 – no valor unitário de **R\$ 50,00**, Item 03 – no valor unitário de **R\$ 38,99**, Item 04 – no valor unitário de **R\$ 60,00**, Item 05 – no valor unitário de **R\$ 65,00** e Item 15 – no valor unitário de **R\$ 4,19**.

ATA RP Nº 31/2026 - PA Nº 260/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026 - Objeto: Registro de preços para aquisição de Materiais de Copa e Cozinha visando a reposição do estoque do Almoxarifado, nos termos das especificações constantes neste instrumento. **Empresa: ALTO GIRO DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA.** Item 04 – no valor unitário de **R\$ 4,04**, Item 05 – no valor unitário de **R\$ 2,09**, Item 06 – no valor unitário de **R\$ 3,62** e Item 12 – no valor unitário de **R\$ 6,08**.

ATA RP Nº 32/2026 - PA Nº 260/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026 - Objeto: Registro de preços para aquisição de Materiais de Copa e Cozinha visando a reposição do estoque do Almoxarifado, nos termos das especificações constantes neste instrumento. **Empresa: COMERCIAL MANGILI & SILVA LTDA - ME.** Item 11 – no valor unitário de **R\$ 2,57**.

ATA RP Nº 33/2026 - PA Nº 260/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026 - Objeto: Registro de preços para aquisição de Materiais de Copa e Cozinha visando a reposição do estoque do Almoxarifado, nos termos das especificações constantes neste instrumento. **Empresa: NUTRICIONALE COMÉRCIO**



VINHEDO
PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL

Município de Vinhedo

Quarta-feira, 19 de Agosto de 2026 | ANO 11 Edição 2554 | Distribuição gratuita



SANEBAVI - Saneamento Básico Vinhedo

Autarquia Municipal

Estado de São Paulo



DE ALIMENTOS LTDA. Item 01 – no valor unitário de **R\$ 2,69**, Item 03 – no valor unitário de **R\$ 2,52**, Item 09 – no valor unitário de **R\$ 1,92** e Item 10 – no valor unitário de **R\$ 7,28**.

ATA RP Nº 34/2026 - PA Nº 260/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026 - Objeto: Registro de preços para aquisição de Materiais de Copa e Cozinha visando a reposição do estoque do Almoxarifado, nos termos das especificações constantes neste instrumento. **Empresa: RODRIGO TONELOTTO.** Item 02 – no valor unitário de **R\$ 3,86**, Item 07 – no valor unitário de **R\$ 4,00** e Item 08 – no valor unitário de **R\$ 59,00**.

End.: Rua 9 de Julho, n.º 533, Centro, Vinhedo/SP | Fone: 0800-774-7123 | Website: <https://www.sanebavi.com.br/>



SANEBAVI - Saneamento Básico Vinhedo

Autarquia Municipal

Estado de São Paulo



SANEBAVI – Saneamento Básico Vinhedo

EXTRATO DO 3º ADITAMENTO AO CT. Nº 29/2023 - Contratada: NET TELECOM INFORMÁTICA LTDA. Objeto: Prorrogar a vigência por mais 12 (doze) meses, conforme Cláusulas Terceira e Quarta, nos termos da Lei Federal 8.666/1993. Data: 18/08/2026. **ANDREA ANDRADE DE CAMPOS. – Superintendente.** - Publique-se.

EXTRATO DO 1º ADITAMENTO AO CT. Nº 17/2025 - Contratada: GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA. Objeto: Prorrogar a vigência por mais 12 (doze) meses, conforme Cláusulas Terceira, Quinta e Sexta, nos termos da Lei Federal 14.133/2021. Data: 17/08/2026. **ANDREA ANDRADE DE CAMPOS. – Superintendente.** - Publique-se.